

PORTARIA Nº 548, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.



DISPÕE SOBRE O VALOR DA BOLSA DESTINADA AOS ESTAGIÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - IPREMB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BRUNO FERREIRA CYPRIANO, Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º da Lei nº. 5.970, de 06 de novembro de 2015, e com fundamento no art. 20 da Lei nº 5.108, de 18 de fevereiro de 2011, com suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o valor da bolsa destinada aos estagiários contratados, será fixado observando os critérios abaixo:

I - para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudante de ensino médio, a bolsa será no valor de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) e cartão de transporte;

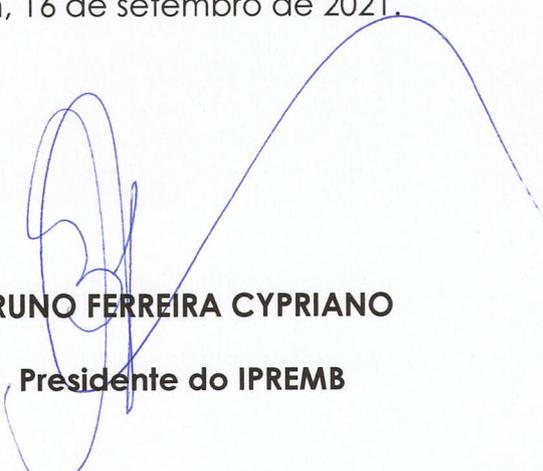
II - para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudante de ensino superior, a bolsa será no valor de R\$ 1130,00 (mil, cento e trinta reais) e cartão de transporte;

III - para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudante de pós-graduação, a bolsa será no valor de R\$ 1430,00 (mil e quatrocentos e trinta reais) e cartão de transporte;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 16 de setembro de 2021.


BRUNO FERREIRA CYPRIANO

Presidente do IPREMB

são muito altos.

- O caso do parque do cedro é um caso que esta sendo acompanhado de perto pelo ministério público então devemos dedicar uma atenção para dar as respostas necessárias para a promotória e também para a territorial (solicitante), para garantir que a infraestrutura dessa infraestrutura seja entregue para os moradores da região.

- Com a REURB nos conseguimos resolver a questão da titulação e do habite-se para averbação do imóvel em cartório, é claro que não são todos os casos que englobam os 3 níveis de REURB mas a intenção é tentar resolver a maior parte possível na questão dos documentos e aprovação buscando atender todos os tamanhos de lotes presentes dentro da área da REURB.

- A intenção agora é regularizar da maneira possível o que já esta consolidado já que da maneira ideal não é possível pois retirar todos moradores e derrubar o que já existe não entra nos planos, então o município a partir deste ponto deve regularizar a massa já consolidada e começar a ser mais firme na fiscalização para que casos como este não voltem a acontecer.

- A partir disso fica definido que a secretaria acata o pedido do empreendedor para a instauração da REURB E onde eles irão colocar toda infraestrutura mas ainda falta esclarecer o porque não esta incluso toda área do parque do cedro no pedido da empresa, o que ficou esclarecido é que uma outra empresa adquiriu parte da área.

- Para instauração da REURB agora será necessário a convocação de todos confrontantes e proprietários para análise da poligonal para que haja um acordo fechado entre todos afetados.

3-Parque Piemont Sul: Já esta em um nível mais avançado pois o município já reconheceu e já instaurou a REURB no local.

-O local é um polo industrial já consolidado com vários galpões mas o registro que os proprietários possuem ainda são registros de módulos rurais, por esta razão a solicitação da REURB no local para que os proprietários recebam os novos registros.

- Os proprietários já pedem o titulo de legitimação da área que já está consolidada desde 2016.

- O local não possui áreas de risco apesar de ser uma área grande e além de tudo vai ser uma grande vantagem para a prefeitura pois os empreendedores que irão implantar a infraestrutura solicitada pela prefeitura no próprio local assim não gerando custos para o município.

3) Janaina Schlaucher se disponibilizou para ser a secretária responsável pela comissão técnica de regularização fundiária.

Membros da CTRF:

- | | |
|--|-------|
| 1) Marco Túlio de Freitas Rezende Lara - Titular | |
| 2) Janaina Schlaucher - Secretária; | |
| 3) Jaqueline Flaviana de Santana - Titular; | |
| 4) Leonardo Lara - Suplente; | |
| 5) Alice Helena Dias Neves - Titular; | |
| 6) Jomar Carvalho do Amaral - Suplente. | |
| 7) Léa Aparecida Pinheiro - Titular; | |
| 8) Danielle Vieira Alves - Suplente; | |
| 9) Yana Lúcia do Nascimento Pires - Titular; | |
| 10) Gínah Hávylla Lemos - Suplente; | |
| 11) Orceomar Dias da Silva - Titular; | |
| 12) Ramon Gusmão Hoffman - Suplente; | |
- Servidores da SORTEH e demais convidados:
- | | |
|--------------------------------|-------|
| 13) Sandra Maria Olimpio de Sá | |
| 14) Lucileida Silveira Toledo | |

MEMÓRIA DE REUNIÃO DACOMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTRF -

Assunto: 2º/2021 – Reunião da Comissão Técnica de Regularização Fundiária - CTRF

Coordenadora da reunião: Marco Túlio de Freitas Rezende Lara

Local: Sala de reuniões da SEADEC

Data: 31/08/2021

Início: 14:15

Término: 15:45min

Estiveram presentes nesta reunião da CTRF 8 (oito) pessoas, dentre membros da comissão titulares e suplentes, servidores da SORTEH e demais convidados, conforme lista de presença em anexo, formando o quórum necessário para o encaminhamento dos trabalhos.

Iniciando os trabalhos, foram relacionados os processos e demais as-

suntos previamente inseridos na Pauta, e em seguida passou-se à discussão de cada um deles, na seguinte ordem:

1) PA nº 60.983/2020 – Requerente Gilson Eli de Souza / Hectare Empreendimentos

Trata-se de pedido de Regularização Fundiária na modalidade Específica para a propriedade de 32 (trinta e duas) glebas, situada no lugar denominado Fazenda Serra Negra, zona rural do Município de Betim. A Secretária salientou que tal pedido já foi objeto de análise na reunião anterior, tendo o Requerente sido intimado para prestar melhores esclarecimentos quanto à consolidação da ocupação da área em questão, tendo em vista as dúvidas levantadas durante a reunião.

Prestados os esclarecimentos solicitados, o processo retornou para análise dos membros desta Comissão.

O Presidente da Comissão, Marco Túlio de Freitas, explicou sobre os dois possíveis caminhos para a regularização da área em tela, esclarecendo que a melhor e mais prática delas seria a Regularização Fundiária, salientando, ainda, que o Ministério Público está ciente e de acordo com esta Regularização.

Doriana de Almeida, membro suplente, concordou com a hipótese de Regularização Fundiária, questionando se há prazo estabelecido para a Empresa Requerente executar a infraestrutura no local, momento em que a Secretária, Janaina, esclareceu que, caso o pedido do Requerente seja aceito, haverá a lavratura de um Termo de Compromisso, em que constará o cronograma de execução de todas as etapas da Regularização Fundiária.

Leonardo Lara, membro suplente, pediu a palavra e concordou com a hipótese de Regularização Fundiária apenas na área com ocupação já consolidada, entretanto salientou que existem milhares de empreendimentos com intenção de regularizar e, caso aprovado o requerimento do Requerente, abriria precedente de Regularização Fundiária em área não comercializada, com consequente descaracterização de área rural. Sendo assim, sugeriu que a Regularização Fundiária ocorresse apenas nos módulos já comercializados e com ocupação já consolidada, permanecendo as demais áreas (não comercializadas) com área mínima de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), uma vez que, caso contrário, parcelaria demasiadamente o solo.

Alice Helena, membro titular, concorda com o posicionamento e apontamentos realizados pelo membro Leonardo Lara.

Neste momento, o Presidente da Comissão, Marco Túlio de Freitas, esclarece que o parcelamento acabará acontecendo, explicando que vê na prática diária da Fiscalização da SORTEH a ocorrência de parcelamentos irregulares. Salientou, ainda, que neste caso existem lotes ao lado com metragem mínima de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e a aprovação desta Regularização Fundiária com lotes com área mínima de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) geraria uma área de transição para a área rural, fazendo com que a metragem dos lotes não chegue a 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), o que seria muito pior pela localização da área.

Alice Helena, membro titular, questionou como fariamos para garantir que os lotes de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) não sejam re-divididos em frações de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), tendo em vista que a área será descaracterizada e passará a ser zoneamento urbano. Na oportunidade, manifestou que, apesar de compartilhar do mesmo entendimento que o membro Leonardo Lara, entende a explicação do Presidente, Marco Túlio de Freitas, salientando que, na realidade, os módulos já estão divididos e ocupados.

O Presidente, Marco Túlio de Freitas, salienta que a aprovação da Regularização Fundiária no caso em tela é interessante para o Município, tendo em vista que o parcelador será o responsável pela implantação da infraestrutura.

Nesta oportunidade, o membro Leonardo Lara sugere que sejam colocados alguns impeditivos caso seja aprovado o pedido do Requerente, sugerindo, inclusive, que a área de mata fechada (módulos Flor de Seda e Copo de Leite) seja utilizada para a implantação de parques de reserva, além do estabelecimento de política de compensação.

Sendo assim, todos concordaram com o aceite da Regularização Fundiária, restando fixada a modalidade Específica, com as ressalvas anteriormente citadas, quais sejam o estabelecimento de área de preservação nos módulos Flor de Seda e Copo de Leite, tendo em vista a densidade da vegetação, bem como o estabelecimento de compensações urbanísticas e ambientais futuras.

Neste momento, o Presidente Marco Túlio precisou se ausentar da reunião.

Sendo assim, passou-se à análise do processo seguinte.

2) PA nº 44.910/2021 – Vila Bandeira Vermelha
 Trata-se de pedido de Regularização Fundiária na modalidade Social realizado pelos moradores do Vila Bandeira Vermelha, localizado no bairro Vargem das Flores, tendo em vista o loteamento aprovado de pelo menos 180 unidades, em que foram reassentadas as famílias provenientes da invasão do bairro Bandeirinhas, com início da ocupação em 2001.

A Secretária Janaina explicou a origem do parcelamento, salientando que seriam necessários apenas o levantamento do parcelamento e das edificações, salientando que os imóveis encontram-se em propriedade

do Município, tendo sido este o responsável pela ocupação ali existente.

Sem qualquer dúvida ou questionamento dos membros presentes, restou-se fixada a modalidade Social para a Regularização Fundiária do Vila Bandeira Vermelha, localizado no bairro Vargem das Flores.

Sem mais, passou-se à análise do processo seguinte.

3) PA nº 45.617/2021 – Conjunto Habitacional Dicalino Cabral da Fonseca

Trata-se de pedido de Regularização Fundiária na modalidade Social, em área pública localizada na Regional Citrolândia, tendo em vista o loteamento aprovado, bem como a construção de 346 unidades, do tipo casa, através do Decreto nº 21.917/2007. Tal loteamento foi realizado através de parceria da COHAB Minas e Município de Betim, tendo sido inaugurado o Conjunto Habitacional no dia 27/02/2007, quando os contratantes receberam as chaves das unidades.

A Secretária Janaina explicou a origem do parcelamento, salientando que a proposta de Regularização Fundiária no local titularia 33 (trinta e três) famílias que realizaram a quitação com a COHAB, sendo que os demais imóveis seriam titulados em nome da COHAB para, depois de quitadas, serem transmitidas através de contrato de compra e venda para o beneficiário.

Sem qualquer dúvida ou questionamento, restou fixada a modalidade Social para a Regularização Fundiária no Conjunto Habitacional Dicalino Cabral da Fonseca, com a titulação das 33 (trinta e três) famílias beneficiárias, sendo de responsabilidade da COHAB a realização dos trabalhos técnicos pertinentes, ficando a mesma dispensada da apresentação do Cronograma Físico e do Termo de Compromisso que integram o Projeto de Regularização Fundiária, visto que o Conjunto Habitacional se encontra devidamente registrado quanto ao parcelamento do solo, apenas inexistindo a averbação da construção e titulação dos beneficiários.

Sem mais, foi encerrada a reunião da Comissão Técnica de Regularização Fundiária.

Membros da CTRF:

- | | |
|---|-------|
| 1) Marco Túlio de Freitas Rezende Lara - Presidente | |
| 2) Janaina Schlaucher - Secretária | |
| 3) Jaqueline Flaviana de Santana - Titular | |
| 4) Leonardo Gomes Lara - Suplente | |
| 5) Alice Helena Dias Neves - Titular | |
| 6) Doriana de Almeida Costa - Suplente | |
| 7) Neiva Alves do Amaral - Titular | |
| 8) Fernanda Carolina Resende Ferry - Suplente | |
| 9) Nayara Gomes Agaipos - Titular | |
| 10) Gínah Hávylla Lemos - Suplente | |
| 11) Flaviana Celeste dos Santos - Titular | |
| 12) Ramon Gusmão Hoffman - Suplente | |
- Servidores da SORTEH e demais convidados
- | | |
|---------------------------|-------|
| 13) Júlia Ferreira Araújo | |
|---------------------------|-------|

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - IPREMB

PORTARIA Nº 548, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.
 DISPÕE SOBRE O VALOR DA BOLSA DESTINADA AOS ESTAGIÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 BRUNO FERREIRA CYPRIANO, Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º da Lei nº. 5.970, de 06 de novembro de 2015, e com fundamento no art. 20 da Lei nº 5.108, de 18 de fevereiro de 2011, com suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o valor da bolsa destinada aos estagiários contratados, será fixado observando os critérios abaixo:

I - para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudante de ensino médio, a bolsa será no valor de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) e cartão de transporte;

II - para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudante de ensino superior, a bolsa será no valor de R\$ 1130,00 (mil, cento e trinta reais) e cartão de transporte;

III - para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudante de pós-graduação, a bolsa será no valor de



são muito altos.

- O caso do parque do cedro é um caso que esta sendo acompanhado de perto pelo ministério público então devemos dedicar uma atenção para dar as respostas necessárias para a promotoria e também para a territorial (solicitante), para garantir que a instauração dessa infraestrutura seja entregue para os moradores da região.

- Com a REURB nos conseguimos resolver a questão da titulação e do habite-se para averbação do imóvel em cartório, é claro que não são todos os casos que englobam os 3 níveis de REURB mas a intenção é tentar resolver a maior parte possível na questão dos documentos e aprovação buscando atender todos os tamanhos de lotes presentes dentro da área da REURB.

- A intenção agora é regularizar da maneira possível o que já esta consolidado já que da maneira ideal não é possível pois retirar todos moradores e derrubar o que já existe não entra nos planos, então o município a partir deste ponto deve regularizar a massa já consolidada e começar a ser mais firme na fiscalização para que casos como este não voltem a acontecer.

- A partir disso fica definido que a secretaria acata o pedido do empreendedor para a instauração da REURB E onde eles irão colocar toda infraestrutura mas ainda falta esclarecer o porque não esta incluso toda área do parque do cedro no pedido da empresa, o que ficou esclarecido é que uma outra empresa adquiriu parte da área.

- Para instauração da REURB agora será necessário a convocação de todos confrontantes e proprietários para análise da poligonal para que haja um acordo fechado entre todos afetados.

3-Parque Piemont Sul: Já esta em um nível mais avançado pois o município já reconheceu e já instaurou a REURB no local.

-O local é um polo industrial já consolidado com vários galpões mas o registro que os proprietários possuem ainda são registros de módulos rurais, por esta razão a solicitação da REURB no local para que os proprietários recebam os novos registros.

- Os proprietários já pedem o titulo de legitimação da área que já está consolidada desde 2016.

- O local não possui áreas de risco apesar de ser uma área grande e além de tudo vai ser uma grande vantagem para a prefeitura pois os empreendedores que irão implantar a infraestrutura solicitada pela prefeitura no próprio local assim não gerando custos para o município.

3) Janaina Schlaucher se disponibilizou para ser a secretária responsável pela comissão técnica de regularização fundiária.

Membros da CTRF:

- | | |
|--|-------|
| 1) Marco Túlio de Freitas Rezende Lara - Titular | |
| 2) Janaina Schlaucher - Secretária; | |
| 3) Jaqueline Flaviana de Santana - Titular; | |
| 4) Leonardo Lara - Suplente; | |
| 5) Alice Helena Dias Neves - Titular; | |
| 6) Jomar Carvalho do Amaral - Suplente. | |
| 7) Léa Aparecida Pinheiro - Titular; | |
| 8) Danielle Vieira Alves - Suplente; | |
| 9) Yana Lúcia do Nascimento Pires - Titular; | |
| 10) Ginah Hávylla Lemos - Suplente; | |
| 11) Orcemar Dias da Silva - Titular; | |
| 12) Ramon Gusmão Hoffman - Suplente; | |
| Servidores da SORTEH e demais convidados: | |
| 13) Sandra Maria Olimpio de Sá | |
| 14) Lucileida Silveira Toledo | |

MEMÓRIA DE REUNIÃO DACOMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTRF -

Assunto: 2º/2021 – Reunião da Comissão Técnica de Regularização Fundiária - CTRF

Coordenadora da reunião: Marco Túlio de Freitas Rezende Lara

Local: Sala de reuniões da SEADEC

Data: 31/08/2021

Início: 14:15

Término: 15:45min

Estiveram presentes nesta reunião da CTRF 8 (oito) pessoas, dentre membros da comissão titulares e suplentes, servidores da SORTEH e demais convidados, conforme lista de presença em anexo, formando o quórum necessário para o encaminhamento dos trabalhos.

Iniciando os trabalhos, foram relacionados os processos e demais as-

suntos previamente inseridos na Pauta, e em seguida passou-se à discussão de cada um deles, na seguinte ordem:

1) PA nº 60.983/2020 – Requerente Gilson Eli de Souza / Hectare Empreendimentos

Trata-se de pedido de Regularização Fundiária na modalidade Específica para a propriedade de 32 (trinta e duas) glebas, situada no lugar denominado Fazenda Serra Negra, zona rural do Município de Betim. A Secretária salientou que tal pedido já foi objeto de análise na reunião anterior, tendo o Requerente sido intimado para prestar melhores esclarecimentos quanto à consolidação da ocupação da área em questão, tendo em vista as dúvidas levantadas durante a reunião.

Prestados os esclarecimentos solicitados, o processo retornou para análise dos membros desta Comissão.

O Presidente da Comissão, Marco Túlio de Freitas, explicou sobre os dois possíveis caminhos para a regularização da área em tela, esclarecendo que a melhor e mais prática delas seria a Regularização Fundiária, salientando, ainda, que o Ministério Público está ciente e de acordo com esta Regularização.

Doriana de Almeida, membro suplente, concordou com a hipótese de Regularização Fundiária, questionando se há prazo estabelecido para a Empresa Requerente executar a infraestrutura no local, momento em que a Secretária, Janaina, esclareceu que, caso o pedido do Requerente seja aceito, haverá a lavratura de um Termo de Compromisso, em que constará o cronograma de execução de todas as etapas da Regularização Fundiária.

Leonardo Lara, membro suplente, pediu a palavra e concordou com a hipótese de Regularização Fundiária apenas na área com ocupação já consolidada, entretanto salientou que existem milhares de empreendimentos com intenção de regularizar e, caso aprovado o requerimento do Requerente, abriria precedente de Regularização Fundiária em área não comercializada, com consequente descaracterização de área rural. Sendo assim, sugeriu que a Regularização Fundiária ocorresse apenas nos módulos já comercializados e com ocupação já consolidada, permanecendo as demais áreas (não comercializadas) com área mínima de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), uma vez que, caso contrário, parcelaria demasiadamente o solo.

Alice Helena, membro titular, concorda com o posicionamento e apontamentos realizados pelo membro Leonardo Lara.

Neste momento, o Presidente da Comissão, Marco Túlio de Freitas, esclarece que o parcelamento acabará acontecendo, explicando que vê na prática diária da Fiscalização da SORTEH a ocorrência de parcelamentos irregulares. Salientou, ainda, que neste caso existem lotes ao lado com metragem mínima de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e a aprovação desta Regularização Fundiária com lotes com área mínima de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) geraria uma área de transição para a área rural, fazendo com que a metragem dos lotes não chegue a 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), o que seria muito pior pela localização da área.

Alice Helena, membro titular, questionou como fariamos para garantir que os lotes de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) não sejam re-divididos em frações de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), tendo em vista que a área será descaracterizada e passará a ser zoneamento urbano. Na oportunidade, manifestou que, apesar de compartilhar do mesmo entendimento que o membro Leonardo Lara, entende a explicação do Presidente, Marco Túlio de Freitas, salientando que, na realidade, os módulos já estão divididos e ocupados.

O Presidente, Marco Túlio de Freitas, salienta que a aprovação da Regularização Fundiária no caso em tela é interessante para o Município, tendo em vista que o parcelador será o responsável pela implantação da infraestrutura.

Nesta oportunidade, o membro Leonardo Lara sugere que sejam colocados alguns impeditivos caso seja aprovado o pedido do Requerente, sugerindo, inclusive, que a área de mata fechada (módulos Flor de Seda e Copo de Leite) seja utilizada para a implantação de parques de reserva, além do estabelecimento de política de compensação.

Sendo assim, todos concordaram com o aceite da Regularização Fundiária, restando fixada a modalidade Específica, com as ressalvas anteriormente citadas, quais sejam o estabelecimento de área de preservação nos módulos Flor de Seda e Copo de Leite, tendo em vista a densidade da vegetação, bem como o estabelecimento de compensações urbanísticas e ambientais futuras.

Neste momento, o Presidente Marco Túlio precisou se ausentar da reunião.

Sendo assim, passou-se à análise do processo seguinte.

2) PA nº 44.910/2021 – Vila Bandeira Vermelha

Trata-se de pedido de Regularização Fundiária na modalidade Social realizado pelos moradores do Vila Bandeira Vermelha, localizado no bairro Vargem das Flores, tendo em vista o loteamento aprovado de pelo menos 180 unidades, em que foram reassentadas as famílias provenientes da invasão do bairro Bandeirinhas, com início da ocupação em 2001.

A Secretária Janaina explicou a origem do parcelamento, salientando que seriam necessários apenas o levantamento do parcelamento e das edificações, salientando que os imóveis encontram-se em propriedade

do Município, tendo sido este o responsável pela ocupação ali existente.

Sem qualquer dúvida ou questionamento dos membros presentes, restou-se fixada a modalidade Social para a Regularização Fundiária do Vila Bandeira Vermelha, localizado no bairro Vargem das Flores. Sem mais, passou-se à análise do processo seguinte.

3) PA nº 45.617/2021 – Conjunto Habitacional Dicalino Cabral da Fonseca

Trata-se de pedido de Regularização Fundiária na modalidade Social, em área pública localizada na Regional Citrolândia, tendo em vista o loteamento aprovado, bem como a construção de 346 unidades, do tipo casa, através do Decreto nº 21.917/2007. Tal loteamento foi realizado através de parceria da COHAB Minas e Município de Betim, tendo sido inaugurado o Conjunto Habitacional no dia 27/02/2007, quando os contratantes receberam as chaves das unidades.

A Secretária Janaina explicou a origem do parcelamento, salientando que a proposta de Regularização Fundiária no local titularia 33 (trinta e três) famílias que realizaram a quitação com a COHAB, sendo que os demais imóveis seriam titulados em nome da COHAB para, depois de quitadas, serem transmitidas através de contrato de compra e venda para o beneficiário.

Sem qualquer dúvida ou questionamento, restou fixada a modalidade Social para a Regularização Fundiária no Conjunto Habitacional Dicalino Cabral da Fonseca, com a titulação das 33 (trinta e três) famílias beneficiárias, sendo de responsabilidade da COHAB a realização dos trabalhos técnicos pertinentes, ficando a mesma dispensada da apresentação do Cronograma Físico e do Termo de Compromisso que integram o Projeto de Regularização Fundiária, visto que o Conjunto Habitacional se encontra devidamente registrado quanto ao parcelamento do solo, apenas inexistindo a averbação da construção e titulação dos beneficiários.

Sem mais, foi encerrada a reunião da Comissão Técnica de Regularização Fundiária.

Membros da CTRF:

- | | |
|--|-------|
| 1) Marco Túlio de Freitas Rezende Lara - Presidente..... | |
| 2) Janaina Schlaucher - Secretária | |
| 3) Jaqueline Flaviana de Santana - Titular | |
| 4) Leonardo Gomes Lara - Suplente | |
| 5) Alice Helena Dias Neves - Titular | |
| 6) Doriana de Almeida Costa - Suplente | |
| 7) Neiva Alves do Amaral - Titular | |
| 8) Fernanda Carolina Resende Ferry - Suplente | |
| 9) Nayara Gomes Agaipos - Titular | |
| 10) Ginah Hávylla Lemos - Suplente | |
| 11) Flaviana Celeste dos Santos - Titular | |
| 12) Ramon Gusmão Hoffman - Suplente | |
| Servidores da SORTEH e demais convidados | |
| 13) Júlia Ferreira Araújo | |

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - IPREMB

PORTARIA Nº 548, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O VALOR DA BOLSA DESTINADA AOS ESTAGIÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. BRUNO FERREIRA CYPRIANO, Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º da Lei nº. 5.970, de 06 de novembro de 2015, e com fundamento no art. 20 da Lei nº 5.108, de 18 de fevereiro de 2011, com suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o valor da bolsa destinada aos estagiários contratados, será fixado observando os critérios abaixo:

I - para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudante de ensino médio, a bolsa será no valor de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) e cartão de transporte;

II - para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudante de ensino superior, a bolsa será no valor de R\$ 1130,00 (mil, cento e trinta reais) e cartão de transporte;

III - para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudante de pós-graduação, a bolsa será no valor de

